Processo Licitatório 007/2008 - CONVITE 004/2008

TIPO: MENOR PREÇO

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRF/ES, com sede na Avenida Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, Vitória, ES, CEP 29050-725, convida Vossa Senhoria a apresentar proposta para participar da **LICITAÇÃO na modalidade CONVITE**, **tipo menor preço global,** em conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações e com a legislação estadual em vigor, conforme Processo 007/2008, Convite 004/2008, nas condições estabelecidas a seguir.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Convite a **Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Planejamento Operacional, Organização, Coordenação, Execução e Logística da Solenidade de Entrega da Medalha de Honra ao Mérito em Comemoração ao Dia do Farmacêutico, a ser realizado no dia 22 de janeiro de 2009,** conforme especificações do objeto constante do **Anexo I** deste Convite.

2. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Convite pessoas jurídicas que exploram ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Convite.

Estará impedida de participar a empresa que:

a) Estiver sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
b) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos da punição.
c) Contiver no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Convite.

3. DO LOCAL, DATA E HORA

Os envelopes deverão ser apresentados, impreterivelmente, à Comissão de Licitações, na **sede do CRF/ES,** no dia **12 de dezembro de 2008 às 14:00 h,** quando será iniciada a abertura dos mesmos.

4. DA REPRESENTAÇÃO

4.1 – A representação deverá ser feita por meio de instrumento público de procuração ou por instrumento particular, com firma reconhecida, outorgando poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do Licitante. No caso de instrumento particular, o representante deverá apresentar o contrato social ou estatuto da Licitante, ou alteração que comprove os poderes do outorgante. Caso o representante seja sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2 – As procurações referidas no subitem anterior deverão ser assinadas comprovadamente por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, devendo fazer prova disso o contrato social chancelado pela Junta Comercial ou o Estatuto Social devidamente registrado.

4.3 – O representante designado deverá identificar-se mediante a apresentação da cédula de identidade.

4.4 – A falta de representação não inabilitará a Licitante, impossibilitando-a apenas de se manifestar durante os trabalhos.

4.5 – Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de um Licitante.

5. DOS ENVELOPES

5.1. Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora acima marcados, dois ENVELOPES, assim denominados: **Nº 001 – DOCUMENTAÇÃO** e **Nº 002 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

5.2. Os envelopes deverão ser entregues fechados e indevassáveis, devidamente numerados e com a identificação da licitação.

5.3. Nos envelopes deverá constar a seguinte identificação:

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESPÍRITO SANTO
PROCESSO 007/2008
CONVITE Nº. 004/2008
ENVELOPE Nº. 001 ou Nº. 002
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

5.4 – O CRF-ES não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, e que por isso não sejam entregues nas formas previstas nos subitens 5.1 e 5.2 deste Convite.

5.5 – Quando o licitante optar somente pelo envio dos envelopes não presenciando a sessão, o mesmo participará do certame com a documentação enviada e o valor descrito em sua proposta comercial, ficando impossibilitado de interpor recursos sobre qualquer fase da licitação.

5.6 – No dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Convite, antes do início da sessão, os Licitantes devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, conforme item 4.

6. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE N.º 001

6.1. Para participar da presente licitação, os convidados deverão apresentar os documentos de habilitação a seguir relacionados:

6.1.1 – Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações; devidamente registrado no órgão competente;

6.1.2. Certidões negativas (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal, pela Procuradoria da Fazenda Nacional, pela Fazenda Pública Estadual e pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, referentes a todo e qualquer debito, inclusive em relação à dívida ativa tributária;

6.1.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.4. Comprovante de inscrição e situação cadastral no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;

6.2.6 – A empresa deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e qualidades com o objetivo desta licitação, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.1.7. Declaração de que observa a vedação do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, estando em situação regular perante o Ministério do Trabalho (**Anexo V**);

6.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente, pela publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidor da administração. Nesta última hipótese, o licitante interessado deverá apresentar a documentação no setor de Registro do CRF, até o último dia anterior à data estabelecida para a abertura desta licitação.

6.3. Nos termos do § 3º do artigo 22 da Lei nº. 8.666/93 estende-se o presente convite a outros interessados que atuam no ramo pertinente ao objeto em licitação, desde que

cadastrados na correspondente especialidade. Para tanto, devem manifestar seu interesse em participar do Convite, de forma inequívoca perante a Comissão Permanente de Licitações, na sede do CRF/ES, com a antecedência de até 24 horas da data e horário indicado no item 2 retro, apresentando todos os documentos exigidos no subitem 6.1 supra.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE N.º 002

7.1. O ENVELOPE Nº 002 deverá conter a proposta datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado do licitante, redigida em português, de forma clara e precisa, em moeda corrente nacional, não podendo ser manuscrita nem conter rasuras, emendas ou entrelinhas, assinada pelo licitante ou seu representante legal, conforme modelo do **Anexo II**.

7.2. Na proposta, deverão ser indicados todos os preços unitários e o preço total, devendo estar incluído neste, o valor de todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas. A omissão de quaisquer preços unitários acarretará na desclassificação do licitante.

7.3. O licitante deverá também declarar que:

7.3.1. Responsabiliza-se pela execução dos serviços e pela fiel observância de suas especificações técnicas;

7.3.2. O prazo de validade de sua proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. Será vencedora a empresa que atender a todas as condições e exigências deste Convite e que apresentar o menor preço global.

8.1.1. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Convite, bem como, as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou forem manifestamente inexeqüíveis.

8.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação dar-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, de acordo com o previsto no Parágrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93.

9. DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será feita através de contrato ao licitante vencedor, nos termos da minuta constante do **Anexo III.**

10. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

10.1. O prazo Total do Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do seguinte recurso financeiro: **3.1.32.16 Congressos, Convenções, Conferências e Simpósios.**

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito através da contabilidade do CRF/ES, contra Nota de Empenho de Despesa, mediante apresentação da nota fiscal discriminatória, conforme minuta de Contrato objeto do **Anexo III**.

12.2. Poderão os licitantes prever descontos, nos termos da alínea “d” do inc. XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666/93.

13. DAS PENALIDADES:

As penalidades são as previstas na minuta de Contrato objeto do **Anexo III.**

14. DOS RECURSOS:

De todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório, caberá recurso nos termos do que dispõe o artigo 109, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, devidamente protocolado na sede do CRF/ES, em horário de expediente normal, das 8h às 16h.

15. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da notificação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade prevista no **Anexo III,** Cláusula décima primeira para o caso de inexecução total do contrato.

15.2. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação de licitações em vigor.

15.4. Integram este Convite:

Anexo I: Especificações Técnicas do Objeto;
Anexo II: Proposta de preço;
Anexo III: Minuta do contrato;
Anexo IV: Declaração que observa a vedação do inciso XXXIII do art. 7.º da C.F.

15.5. Os interessados poderão obter maiores informações sobre a licitação e obter o Convite, de segunda à sexta-feira, das 8h às 16h, junto à Comissão Permanente de Licitações, na sede do CRF/ES ou pelo telefone 2127-8217 e 2127-8208

Vitória, 01 de dezembro de 2008**.**

Carlos Bragança
Presidente do CRF-ES

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO
CONVITE Nº. 004/2008

1. OBJETO:

1.1 – O objeto do presente certame é a **Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Planejamento Operacional, Organização, Coordenação, Execução e Logística da "Solenidade de Entrega da Medalha de Honra ao Mérito em Comemoração ao Dia do Farmacêutico",** conforme especificações constantes deste documento. O evento será realizado no dia 22 de janeiro de 2009, em local a ser definido, no horário de 19:30 à 01:30 hora do dia 23 de janeiro de 2009.
1.2 - A **contratada** deverá designar um funcionário responsável para acompanhar a execução dos serviços para resolver qualquer situação.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias** após a entrega da nota fiscal no CRF-ES, após conclusão de todos os serviços contratados.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1– Planejamento:

- identificação do evento e do local no qual será realizado;
- infra-estrutura
- apoio técnico, administrativo e pessoal
- conferência material
- confirmações de presenças
- logística do evento
- assessoria de imprensa para divulgação pré-evento, cobertura do evento e pós-evento em mídia espontânea.

3.2 – Organização:

- seleção e alocação de recursos humanos
- identificação e montagem de ambientes
- elaboração do programa geral do evento e do cerimonial, seguindo as normas protocolares.

3.3 – Coordenação e Execução:

- distribuição das atribuições e de tarefas
- supervisão dos trabalhos em níveis executivos e operacionais
- condução dos trabalhos em todos os seus aspectos: pré-evento, durante e pós-evento
- supervisão e acompanhamento das atividades durante o evento (alimentação, transporte, sonorização, multimídia, recepção, cerimonial e outros).
- avaliação: elaboração de relatório a ser entregue ao responsável pela **Contratante,** contemplando o levantamento dos resultados e o balanço frente aos objetivos definidos.
- assessoria de imprensa para divulgação do evento em mídia espontânea.

3.4 – Coordenação Geral:

- 01 (um) coordenador do evento
- 01 (um) mestre de cerimônias com experiência em solenidades oficiais e domínio da ordem protocolar.
- 03 (três) recepcionistas (ambos os sexos), com larga experiência em eventos, **que no momento da entrada das bandeiras, os mesmos deverão vestir um jaleco branco, fornecido pela Contratada.**
- operador de som e multimídia, na quantidade suficiente para a eficácia do evento

- 01 (um) motorista para traslado do palestrante
- 01 (um) fotógrafo
- 01 (um) técnico em filmagem
- 01 (um) DJ para quatro horas de serviço – repertório variado e dançante.

Os profissionais de apoio acima citados, com exceção do DJ, deverão estar devidamente uniformizados, cuja cor do uniforme deverá ser previamente acordada com a Contratante.

3.5 – Equipamentos:

- 02 (dois) microfones sem fio
- 01 (um) microfone para o palestrante (tipo head fone)
- 02 (dois) Telões distribuídos no ambiente da palestra
- microcomputador e saída para vídeo e DVD
- Data-show
- sonorização para a cerimônia, palestra e DJ.

Todos os equipamentos deverão ser previamente montados, instalados, testados e operados por profissionais com experiência.

3.6 – Montagens:

- banner comemorativo
- mesa de honra
- mesa de apoio para as medalhas
- mesa de apoio para os equipamentos de áudio e vídeo
- bandeiras
- local para o DJ

3.7 – Transporte:

- veículo de passeio com motorista, combustível e ar condicionado para traslado do palestrante, conforme programação (aeroporto/hotel/local do evento/hotel/aeroporto).

3.8 – Serviços pós-evento:

Englobam todas as atividades pós-evento, tais como:
- desmontagem da infra-estrutura e equipamentos;
- elaboração de relatório à **Contratante,** contemplando o levantamento dos resultados e o balanço frente aos objetivos definidos.
- edição do vídeo da cobertura do evento.
- envio de material sobre o evento para a imprensa (mídia espontânea).

3.9 – Gravação digital – edição do vídeo (som e imagem) em arquivo digital.

3.10 – Acervo fotográfico em mídia digital de alta resolução, viabilizando à Contratante a revelação do mesmo.

4. FISCALIZAÇÃO:

Fica designada a funcionária Rosana de Azevedo, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado, estando autorizada a sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida, promover alterações, dentro do que foi acordado, bem como, atestar a qualidade dos serviços prestados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- prestar os serviços na forma e prazo ajustados e em regime de entendimento com a **Contratante.**
- fazer check-in do local antes do evento para adequação da estrutura física;
- testar os sistemas e equipamentos para atender o evento;

- manter profissionais capacitados para o suporte técnico e operacional da infra-estrutura contratada durante o evento.
- manter pessoal de apoio (Coordenador, Mestre de Cerimônias, Motorista e Recepcionistas), capacitados à execução do evento;
- não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência da **Contratante.**
- ressarcir à **Contratante** ou terceiros, por eventuais danos ou prejuízos causados, inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços.

6. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O EVENTO:

6.1 Denominação do evento: Solenidade de Entrega da Medalha de Honra ao Mérito em Comemoração ao Dia do Farmacêutico.

6.2 Data do evento: 22 de janeiro de 2009.

6.3 Programação e Horário do evento:

19h30min – 21h30min h – Recepção, Palestra Motivacional e Entrega das Medalhas.

21h30min – 01h30min h – Coquetel

6.4 Público alvo e quantidade de participantes: farmacêuticos, 350 pessoas.

6.5 Confirmação de Presenças:

A confirmação de presença deverá ser feita pela **Contratada,** que confeccionará uma lista de participantes e encaminhará uma cópia à **Contratante** até o dia **16 de janeiro de 2009**, para conhecimento.
O controle de entrada no Evento será realizado por Recepcionista da **Contratada,** mediante lista por ordem alfabética e número do CRF-ES.

6.6 Programa do evento, metodologia e recursos necessários:

A **Contratada** deverá instalar/operar equipamentos de sonorização, áudios-visuais (telões, data-show, microfone sem fio, microfone tipo head-fone para o palestrante, computador com DVD, CD, som ambiente para execução do Hino Nacional e Hino do Farmacêutico com legenda, bem como para a execução da palestra. O banner comemorativo deverá ser colocado na recepção.

Serviço de Fotografia e filmagem para registrar o evento, já citado em artigos anteriores.

Abertura – Composição da mesa de Honra:
Horário previsto: das 19h30min às 20h00min

Homenagens e Encerramento:
Previsão: das 20h00min às 20h30min

Palestra:

Previsão: das 20h30min às 21h30min

Coquetel: das 21h30min à 01h30min do dia 23.01.2009.

Música: DJ – repertório variado e dançante, executado durante 04 (quatro) horas - das 21h30min à 01h30min do dia 23.01.2009.

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE Nº. 004/2008

Empresa: **NOME DA EMPRESA**

CNPJ: **CNPJ**

Ao: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Espírito Santo

Ref.: **Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Planejamento Operacional, Organização, Coordenação, Execução e Logística da Solenidade de Entrega da Medalha de Honra ao Mérito em Comemoração ao Dia do Farmacêutico.**

Prezados Senhores,

Pela presente declaramos, sob as penas da Lei, para o fim de atendimento ao previsto no § 2º do art 32 da Lei Federal nº. 8.666/93, que inexiste fato superveniente que nos impeça de ser habilitado no Convite nº. 004/2008. Declaramos também que nos responsabilizamos pela execução dos serviços contratados e pela fiel observância de suas especificações técnicas.

Com efeito, formulamos Proposta Comercial para execução dos serviços supracitados, de acordo com todas as condições do Convite nº. 004/2008 e seus Anexos.

O preço global proposto, no valor total de **R$ 000.000,00** (valor por extenso), corresponde à somatória dos preços unitários abaixo discriminados:

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	**VALOR**
1		R$ 000,00
2		R$ 000,00
3		R$ 000,00
4		R$ 000,00
5		R$ 000,00

Estão considerados nesta Proposta todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas referentes aos serviços descritos no Convite 004/2008 e seus Anexos.

O prazo de validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida por V.S. para sua apresentação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A entregar/executar os serviços conforme solicitação do CRF-ES, dentro do prazo acordado.

Sem mais para o momento, firmamo-nos, atenciosamente,

Vitória (ES), ___ de _____ de 200__.

Identificação e Assinatura

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONVITE Nº. 004/2008
Prestação de Serviços de Planejamento Operacional, Organização, Coordenação, Execução e Logística da Solenidade de Entrega da Medalha de Honra ao Mérito em Comemoração ao Dia do Farmacêutico

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com sede nesta Capital, na Avenida Joubert de Barros, 371, Bento Ferreira, inscrito no CNPJ sob nº. 28.167-666/0001-58, através de seu representante legal, como **CONTRATANTE**, e ....., inscrita no CNPJ sob nº. ....., com sede na Rua ....., nº. ....., Bairro ....., na cidade de ....., ..., CEP nº. ....., Telefone/Fax (...) ....., e-mail ....., neste ato representada pelo Sr(a). ..... , RG nº ..... como **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E LOGÍSTICA DA SOLENIDADE DE ENTREGA DA MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO FARMACÊUTICO,** em observância ao processo de Licitação nº. 007.2008, na modalidade Convite nº 004/2008, do preço global, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, pelo Código Civil Brasileiro, pela Lei Federal nº. 9.610/98 e legislação estadual pertinente, assim como pelas condições do Edital, pelos termos da proposta e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados de **Planejamento Operacional, Organização, Coordenação, Execução e Logística da Solenidade de Entrega da Medalha de Honra ao Mérito em Comemoração ao Dia do Farmacêutico,** de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Convite nº 004/2008, na proposta da **CONTRATADA** que, independentemente de transcrição, integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará a quantia total de R$ ..... (.....), correspondente aos serviços realizados e aprovados pelo..... O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis após a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, à Contabilidade do CRF/ES. A Nota Fiscal deverá, antes, ser liberada pela servidora responsável pela Coordenação do evento, para atestar o adimplemento da execução dos serviços, bem como o valor correspondente à execução do mesmo.

2.1. O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra, especializada ou não, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos, transporte de material e de pessoal, bem como de outras despesas inerentes a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O prazo Total do Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- Prestar os serviços na forma e prazo ajustados e em regime de entendimento com o Contratante.

- Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

- Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

- Comunicar à funcionária responsável pela Coordenação do Evento, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessários.

- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no convite, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

- Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento das exigências da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas.

- Ter disponibilidade para comparecer às reuniões agendadas pelo Contratante.

- Não transferir suas obrigações a outrem, sem prévio consentimento da **CONTRATANTE,** sendo que esta, não fica obrigada a aceitar tal transferência.

- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar o espaço físico disponibilizado à realização do evento, procedendo a visita prévia ao local para análise da infra-estrutura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE:**

- Designar um funcionário responsável pela fiscalização/execução do contrato.

5.1. Verificar, fiscalizar e monitorar todas as atividades decorrentes os serviços da **CONTRATADA,** visando estabelecer controle de qualidade dos mesmos;

5.2. Receber o objeto ajustado na forma e prazo convencionados, cabendo ao funcionário designado à fiscalização da execução do contrato, o seu recebimento, conferência e atestação.

5.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições e preços estabelecidos neste instrumento.

5.4. Fornecer as informações e documentos requeridos pela Contratada, necessários à realização do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, previstos no art. 77 da Lei nº. 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

7.1. Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE** nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicialmente, nos termos da legislação.

7.2. Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** terá direito a receber o pagamento correspondente ao serviço executado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

A **CONTRATADA** se sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

8.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, segundo entendimento da Fiscalização, para as quais haja concorrido;

8.2. Multas sobre o valor total do contrato, no valor de:

8.2.1. 10% nos casos de inexecução total ou execução imperfeita dos serviços;

8.2.2. 7% nos casos de inexecução parcial ou execução em desacordo com as especificações a serem seguidas;

8.2.3. 5% por descumprimento de cláusula contratual ou descumprimento de norma ou legislação pertinente;

8.2.4. 0,1% ao dia em caso de atraso na entrega do serviço que exceder o prazo fixado no Edital para a conclusão.

8.3. A multa dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

8.4. Suspensão do direito de participar de licitações e contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;

8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ressalvado o direito de defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente ajuste torna-se eficaz, a teor do art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, após sua publicação na imprensa oficial, vigendo pelo prazo de 60 dias a contar da publicação.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do seguinte recurso financeiro: **3.1.32.16 Congressos, Convenções, Conferências e Simpósios.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

11.1. As relações mútuas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão mantidas por intermédio da Diretoria do CRF/ES e a **CONTRATADA**, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito, convenientemente numeradas, em 2 (duas) vias, uma das quais ficará em poder do transmitente, depois de visada pelo destinatário, só assim produzindo seus efeitos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária Federal de Vitória para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente ajuste.

E, para constar, assinam o presente, em três vias de igual teor e forma.

Vitória, ES , xx de xxxxxxxxx de 200__.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Dr. Carlos Bragança Presidente CRF-ES Conselho Regional de Farmácia - ES	**Contratada**
TESTEMUNHA	**TESTEMUNHA**
NOME: **CPF:**	**NOME:** **CPF:**

ANEXO V
MODELO DA DECLARAÇÃO
CONVITE Nº. 004/2008

DECLARAÇÃO

Ao: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Espírito Santo

Ref.: CONVITE Nº 004/2008

Declaramos para os devidos fins que cumprimos integralmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal do Brasil: "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Vitória, de de 200__.

_____

Nome da Pessoa
DIRETOR
NOME DA EMPRESA